

Memorando 1.774/2023

De: Francisco J. - SFA - SC

Para: SFA - SC - Conselho de Contribuintes

Data: 17/01/2023 às 10:53:07

Setores envolvidos:

SFA - SC

ATA - SESSÕES DE JULGAMENTO - 456 - 17-01-2023

ATA - SESSÕES DE JULGAMENTO - 456 - 17-01-2023

—

Atenciosamente,

Francisco de Paula Ferreira Junior
Analista de Controle Interno

Anexos:

ATA_SESSOES_DE_JULGAMENTO_456_17_01_2023.pdf

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

QUATROCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA

- 1 - Às **9h00m** do dia **dezessete de janeiro de 2023**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 10.357**, de 28/04/2021.
- 2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Evandro Censi, Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso e Conselheiro Charles Douglas Correa.
- 3 - Em seguida, um(a) Conselheiro(a) fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **10/01/2023**, que foi aprovada com a seguinte errata: no parágrafo 4, no Recurso Tributário nº 354/2023, onde se "RENAR PARTICIPAÇÕES LTDA", leia-se "R&A PARTICIPAÇÕES LTDA".
- 4 - Em seguida o Presidente registrou a chegada de **5** (cinco) **Recurso(s) Tributário(s)** a ser(em) **distribuído(s)**, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 356/2023

RECORRENTE: AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 357/2023

RECORRENTE: AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 358/2023

RECORRENTE: AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 359/2023

RECORRENTE: AC PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 360/2023

RECORRENTE: AURUM PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO - REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

5 - Que promovido o sorteio, os **RECURSOS TRIBUTÁRIOS n.º 356, 357, 358, 359 e n.º 360/2023** couberam ao **Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos**, ao(s) qual(is) os autos foram encaminhados para, na condição de Relator(es), manifestar(em)-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.

6 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 350/2022**, julgado na sessão do dia 10/01/2023, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências**.

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 350/2022

RECORRENTE: GRUBER E PAES LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

DATA DO JULGAMENTO: 10/01/2023

DECISÃO: por maioria de votos, sendo necessário o voto de desempate do conselheiro Presidente, foi decidido conhecer e dar parcial provimento ao recurso tributário apenas para emissão da certidão provisória de não incidência tributária nos termos do voto divergente do Conselheiro Evandro Censi, que também foi acompanhado pelos votos dos Conselheiros Daniel Brose Herzmann e Marcelo Azevedo dos Santos, sendo vencidos os Conselheiros Lucas Diego Buttenbender, Charles Douglas Correa e a Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso.

EMENTA: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - IMÓVEL TOTALMENTE INTEGRALIZADO AO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA SEM RESERVA DE CAPITAL - UTILIZAÇÃO DO VALOR HISTÓRICO - INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR DE ITBI - INAPLICABILIDADE DO RE 796/STF AO CASO CONCRETO - EMISSÃO DE CERTIDÃO PROVISÓRIA DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI DEVIDA - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E DADO PARCIAL PROVIMENTO.

7 - Que então o Presidente identificou o(s) Recurso(s) Tributário(s) previsto(s) para julgamento nesta Reunião:

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 352/2022

RECORRENTE: W4ML PARTICIPAÇÕES S/A

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - BASE DE CÁLCULO ATRIBUÍDA PELO FISCO - VALOR EXCEDENTE A RECOLHER - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

8 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 352/2022**, interposto por **W4ML PARTICIPAÇÕES S/A**, que decorre de recurso contra indeferimento de solicitação de certidão de não incidência de ITBI.

9 - Foi então dada a palavra ao **Conselheiro Daniel Brose Herzmann**, que solicitou vistas do processo, que fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão. O Conselheiro apresentou intenção de voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário.

10 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. A Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso solicitou vistas do processo, que foi deferida pelo presidente conforme regimento interno.

11 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Evandro Censi** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 351/2022** para a próxima reunião.

12 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10:34 hs, e lavrada a presente ata, ficando designada a próxima reunião para o dia 24/01/2023, terça-feira, às 9h00m, através de videoconferência.

OBSERVAÇÃO: última folha da ATA de SESSÃO JULGAMENTO da QUATROCENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada no dia 17/01/2023.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FCF-C9FA-9957-E744

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS (CPF 807.XXX.XXX-97) em 17/01/2023 10:57:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CHARLES DOUGLAS CORREA (CPF 914.XXX.XXX-91) em 17/01/2023 10:59:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL BROSE HERZMANN (CPF 058.XXX.XXX-09) em 17/01/2023 11:02:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCAS DIEGO BUTTENBENDER (CPF 045.XXX.XXX-74) em 17/01/2023 11:19:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO (CPF 002.XXX.XXX-33) em 17/01/2023 12:37:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVANDRO CENSI (CPF 938.XXX.XXX-49) em 17/01/2023 16:21:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5FCF-C9FA-9957-E744>